

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 42.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

2.006 – MANUT. SERVIÇOS DE SAÚDE

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....3.000,00

3390.39.99.00.00 – Demais Serv. de Terceiros – Pess. Jurídica.....R\$.....3.000,00

2.171 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA VERBA ESTADUAL

3390.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pss. Física.....R\$.....4.000,00

3390.39.99.00.00 – Demais Serv. de Terceiros – Pess. Jurídica.....R\$.....15.000,00

2.173 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA VERBA FEDERAL

3390.39.99.00.00 – Demais Serv. de Terceiros – Pess. Jurídica.....R\$.....17.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito suplementar aberto no artigo primeiro, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais da provável arrecadação a maior no Exercício e os demais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da redução da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.160 – TRANSF. AO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

3370.41.01.00.00 – Transferências ao Fundef.....R\$...20.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE
SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE NOVEMBRO 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário